

RESOLUÇÃO Nº 1630/2010 – COPEP/DF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Deferir recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Alves & Freitas Confeções e Malharia Ltda – Me, objeto do processo 160.003.544/2000.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 94, de 17 de julho de 2008, e o edital nº 149, de 17 de julho de 2008, publicados no DODF nº 144, de 28 de julho de 2008, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do Copep/DF

RESOLUÇÃO Nº 1631/2010 – COPEP/DF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Myra Import – Importação, Exportação, Comércio e Distribuição Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.570/2010. Interessado: Myra Import – Importação, Exportação, Comércio e Distribuição Ltda. Endereço Atual: S I A Trecho 04, Lotes 1180, 1190, 1200, 1210, Lojas 4 e 7. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 07, Lote 09, Pólo JK – Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1632/2010 – COPEP/DF DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Violato Engenharia e Comércio Ltda objeto do processo 160.003.870/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 123, de 3 de abril de 2000, publicado no DODF nº 67, de 6 de abril de 2000, e da Resolução nº 43/00 – CPDI/DF, de 29 de junho de 2000, publicada no DODF nº 124, de 30 de junho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área e a concessão do incentivo econômico respectivamente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1633/2010 – COPEP/DF DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Deferir a prorrogação de prazo de implantação a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir a prorrogação de prazo para implantação da empresa Móveis German Indústria e Comércio Hotéis e Turismo Ltda, objeto do processo 160.003.863/1999 até 31/07/2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1634/2010 – COPEP/DF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 150m² para 223,22m², da empresa GG Comércio e Indústria de Decorações Ltda, detentora do processo 160.004.138/1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do Copep/DF

RESOLUÇÃO Nº 1635/2010 – COPEP/DF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Amplimaster Antenas e Serviços Ltda, objeto do processo 370.001.109/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 1443/2010- Copep DF, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 233, de 9 de dezembro de 2010, página 17, da empresa Du Pont do Brasil S/A, processo 160.000.231/2003, como segue: Artigo 1º - ONDE SE LÊ: "...Financiamento Especial...", LEIA-SE: "...Financiamento de Incentivo Crédito - ICMS...".

Na Resolução nº 1399/2010- Copep DF, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 233, de 9 de dezembro de 2010, página 12, da empresa Mercearia Primavera Ltda, processo 160.000.550/1994, como segue: Artigo 1º - ONDE SE LÊ: "...Indeferir o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 200,00m² para 370,78m², da empresa Mercearia Primavera Ltda, processo 160.000.550/1994...", LEIA-SE: Deferir o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 200,00m² para 370,78m², da empresa Mercearia Primavera Ltda, processo 160.000.550/1994...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dez, às nove horas e trinta minutos, na Biblioteca do Cerrado, situada no Parque Dona Sarah Kubitschek, ocorreu à nonagésima quarta reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com a seguinte pauta: Item um: Verificação do quórum e Assinatura da Ata 93ª Reunião Ordinária. Item dois: Relato e voto dos processos 190.000.059/2001- Califórnia Turismo e Laser (Auto de Infração 0953); processo 190.000.525/2003- Pedro Passos Júnior (Auto de Infração 0286); processo 190.000.587/2006 - Sandra Maria Rodrigues da Silva (Auto de Infração 6484); processo 190.000.842/2002 - Star Móveis (Auto de Infração 408/420); processo 191.000.635/1996 - CAESB (Auto de Infração nº 2786). Item três: Sorteio dos processos nºs: 391.000.238/2009 - Igreja Ministério da Soberania Divina (Auto de Infração 0325), 391.000.460/2009- Departamento de Estrada de Rodagem (Auto de Infração 0210), 391.001.073/2008- Esperidião Rocha Baleiro (Auto de Infração 0175), 391.000.997/2008 - Mineradora Sahara Ltda. (Auto de Infração 0402), 191.001.240/1994 - Mário Pacini (Auto de Infração 1227), 391.001.105/2008 - Casas Bahia Comercial Ltda., 391.001.119/2008 - Auto Posto Avenida (Auto de Infração 0360), 391.000.908/2008 – MDF Móveis Ltda. (Auto de Infração 1623). Item quatro: Participação das ONGs na Comissão de Seleção e Avaliação do Programa Abraça um Parque. Item cinco: Extra Pauta (Solicitação da Conselheira Regina Scala – SES), Relato e Voto Processo 391.000.800/2008 - Star Móveis (Auto de Infração 1737). Estavam presentes na reunião os Conselheiros: RODRIGO STUDART CORRÊA (SUMAM/SEDUMA), MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA (PMDF), ARNALDO DE FARIA (FIBRA), MAURÍCIO LUDUVICE (CAESB), JÚLIO O. C. MORETTI (SEAPA), ARNALDO LOPES (CREA/DF), REGINA DOS SANTOS SCALA (SES), MÁRCIA DINIZ ALVES (SEDF), LUIZ E. B. MOURÃO (IDA), LUIZALICE B. G. LABARRÉRE (IBRAM), ALBATÊNIO GRANJA (TERRACAP) e o Senhor LINCOLN PRINCIVALLI A. CAMPOS (SEG). A reunião foi presidida pelo Subsecretário de Meio Ambiente, Rodrigo Studart Corrêa, que apresentou o Senhor Lincoln Princivalli A. Campos, indicado como Conselheiro Suplente pela Secretaria de Estado e Governo. Após deu início a reunião seguindo a ordem da pauta, assinatura da Ata da 93ª Reunião Ordinária, em seguida passou para o relato e voto dos processos. O Presidente Rodrigo Studart passou para o relato dos processos: processo 190.000.059/2001- Califórnia Turismo e Laser (Auto de Infração 0953) relatado pelo conselheiro Maurício Ludovice, relativo ao Licenciamento Ambiental do empreendimento na região do Gama. Transmitiu algumas informações acerca do processo justificando seu voto por manter a advertência

exigindo que se cumpram todos os trâmites legais para o licenciamento ambiental. O Sr. Rodrigo Studart abriu para discussão e não havendo ninguém para se manifestar, o voto do relator foi aprovado por unanimidade; processo 190.000.525/2003 - Pedro Passos Junior (Auto de Infração 0286), conselheira relatora Tereza Lagioia, ficou para ser relatado na próxima reunião; processo 190.000.587/2006 - Sandra Maria Rodrigues da Silva (Auto de Infração 6486), ficou para ser relatado na próxima reunião; processo 190.000.842/2002 - Star Móveis (Auto de Infração nºs 408/420), conselheira relatora Alba Evangelista Ramos não estava presente, porém o conselheiro Júlio O. C. Moretti relatou o processo, informou que o processo se caracterizou pela emissão de ruídos acima dos limites impostos pela legislação. Após a leitura, o relator votou pela procedência do auto da infração nº 420/2002, de folhas 12 e pela improcedência do recurso administrativo interposto a este Conselho. O Sr. Rodrigo Studart fez uma observação que não se aplicava ao processo relatado, mas para que todos soubessem que alguns processos de poluição sonora devem ser julgados à luz da lei atual. O voto do relator foi por manter o auto de infração nº 420/2002, de folhas 12 e pela improcedência do recurso administrativo interposto a este Conselho pela MDF Móveis Ltda, depois de discutido pelos conselheiros foi aprovado por unanimidade; processo 191.000.635/1996 - CAESB (Auto de Infração 2786), conselheira relatora Márcia Diniz Alves, que se referia a não recuperação de área afetada por processo erosivo provocado pelo despejo de efluentes líquidos resultante da limpeza da estação de tratamento de água do Descoberto e das águas pluviais de área urbana próxima. O voto da relatora foi por manter a multa, depois de debatido foi aprovado pelos conselheiros sendo, sete votos a favor, três votos contra e uma abstenção. O presidente Rodrigo Studart deu continuidade onde sugeriu uma inversão de pauta, pois havia mais um processo para ser relatado, os conselheiros concordaram com a inversão de pauta, passando assim para o relato e voto do processo 391.000.800/2008 - Star Móveis (Auto de Infração 1737), conselheira relatora Regina Scala, que tratava de um elevado nível de ruído no período diurno. O voto da relatora foi pela aprovação do auto de infração e manutenção da penalidade de interdição, que depois de debatido pelos conselheiros, o Presidente Rodrigo Studart passou para votação onde foi aprovado por unanimidade. O Presidente Rodrigo Studart passou para o próximo assunto, sorteio dos processos. O Sr. Rodrigo Studart sugeriu que os processos fossem distribuídos de acordo com uma fila para que ninguém se prejudicasse em ficar com mais processos do que outros. A conselheira Luizalice precisou se ausentar e apresentou a todos a Sra. Paula Romão, a nova Superintendente de Gestão de Licenciamento e Fiscalização. A conselheira Luizalice questiona por que a Ata que foi assinada não consta um representante do IBRAM, que na última reunião, era a Sra. Otilia que estava presente. O presidente pede para verificar a lista de presença se o nome da Sra. Otilia está, e o nome da mesma não foi encontrado na Ata. O Presidente Rodrigo Studart passou a palavra a Patrícia Doyle do Ibram, que apresentou o programa “Participação das ONGs na Comissão de Seleção e Avaliação do Programa Abrace um Parque”, e quais são os objetivos dessa Comissão. Explicou o episódio ocorrido com a ONG Vida Viva que foi considerado grave o suficiente para substituí-la até que todos os fatos sejam apurados. O assunto foi discutido intensamente e o Sr. Rodrigo Studart sugeriu um encaminhamento para o Programa Abrace um Parque que iria embasar de acordo com as normas que estão em vigor, à exclusão da ou das entidades que forem pertinentes e aí se abriria uma possibilidade do CONAM indicar outras. Todos concordaram com esse encaminhamento. O Sr. Rodrigo Studart solicitou que a reunião do dia trinta de novembro fosse adiada para o dia vinte e três de novembro, pois dia trinta seria feriado. Todos os conselheiros aprovaram a mudança da data. O segundo assunto foi pedido pelo conselheiro Mourão, ele apresentou o Presidente da Associação dos Moradores do Parque Way, o Sr. Sebastião Boechat e Sra. Flávia, que fazem parte da comissão. O conselheiro Luiz Mourão pediu para que o Presidente da Associação dos Moradores do Parque Way fizessem um levantamento do que está acontecendo com relação a um programa no local. O Sr. Sebastião Boechat gostaria de pedir ajuda aos conselheiros com relação a um decreto que foi publicado no DODF acerca da Companhia Imobiliária de Brasília que requereu ao Instituto de Meio Ambiente a licença prévia para criação do parcelamento urbano localizado no Park Way. Porém, a cidade tem um problema por ainda não ter um plano de desenvolvimento local. Acha surreal a desafetação do local próximo ao aeroporto para a criação de hotéis e dormitórios para taxistas e gostaria de apresentar essa situação ao CONAM para que possam ajudá-los. O Sr. Rodrigo Studart abriu para discussão. O Sr. Luiz Mourão realizou alguns questionamentos a cerca da posição do IBRAM nessa situação que logo foram respondidos pela Sra. Paula Romão. O Sr. Rodrigo Studart solicitou que o assunto estivesse na pauta da próxima reunião e pediu a presença de um representante do IBRAM e da TERRACAP para que pudessem auxiliar na deliberação do processo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada por todos, foi assinada pelos Conselheiros, nominados e referenciados e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do regimento interno do Conselho. RODRIGO STUDART CORRÊA (SUMAM/SEDUMA), MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA (PMDF), ARNALDO DE FARIA (FIBRA), MAURÍCIO LUDUVICE (CAESB), JÚLIO O. C. MORETTI (SEAPA), ARNALDO LOPES (CREA/DF), REGINA DOS SANTOS SCALA (SES), MÁRCIA DINIZ ALVES (SEDF), LUIZ E. B. MOURÃO (IDA), LUIZALICE B. G. LABARRÉRE (IBRAM), ALBATÊNIO GRANJA (TERRACAP).

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez, às nove horas e trinta minutos, na Biblioteca do Cerrado, situada no Parque da Cidade de Brasília Sarah Kubitschek, ocorreu à nonagésima quinta Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com a seguinte pauta: Item 1: Verificação do quórum. Item 2: Relato e voto dos Processos nºs 190.001.131/2005 - Dalmo Josué do Amaral (Auto de Infração nº 1240) 190.000.525/2003 - Pedro Passos Junior (Auto de Infração nº 0286); 190.000.587/2006 - Sandra Maria

Rodrigues da Silva (Auto de Infração nº - 6484); 391.000.195/2009 - MDF Móveis (Auto de Infração nº 0514); Item 3: Apresentação de informações por técnicos do Ibram e Terracap, sobre o parcelamento denominado de “Setor de Áreas Especiais Aeroporto”; e Item 4 Extra Pauta: (Solicitação do Conselheiro Gustavo Souto Maior – IBRAM) “Substituição das ONGs Participantes da Comissão de Seleção e Avaliação do Programa Abrace Um Parque”. Estavam presentes na reunião os Conselheiros: RODRIGO STUDART CORRÊA e IVISON CARLOS DIAS RAMOS (SUMAM/SEDUMA), MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA (PMDF), CARLOS HIROO SAITO (UnB), GUSTAVO SOUTO MAIOR (IBRAM), REGINA DOS SANTOS SCALA (SES), LINCOLN PRINCIVALLI A. CAMPOS (SEG), ARNALDO DE FARIA (FIBRA), LUIZALICE B. G. LABARRÉRE (IBRAM), MAURÍCIO LUDUVICE (CAESB), LUIZ E. B. MOURÃO (IDA), ARNALDO LOPES (CREA/DF), JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI (SEAPA), LEONI LUDKE (ABIPTI) e ALBATÊNIO GRANJA (TERRACAP). A reunião foi presidida pelo Subsecretário de Meio Ambiente, Rodrigo Studart Corrêa. Deu-se início a reunião seguindo a ordem da pauta, leitura e voto dos processos. O Presidente da mesa fez a leitura do Relato emitido pelo Conselheiro Alexandre Alves Leitão (PMDF), referente ao Processo nº 190.001.131/2005 - Dalmo Josué do Amaral (AI 1240) e o voto do relator foi por negar provimento ao recurso, dando procedência ao auto de infração in comento, com a consequente manutenção das penalidades nele aplicadas. Após a leitura do relato e voto, o Conselheiro Lincoln pediu vistas ao processo. O Presidente e os demais conselheiros foram unânimes no atendimento do pleito e o processo entregue ao referido Conselheiro. O Processo nº 190.000.525/2003 – Pedro Passos Junior (AI 0286), não foi relatado tendo em vista a ausência da Conselheira Relatora Tereza Lagioia (Ipham). Processo 190.000.587/2006 - Sandra Maria Rodrigues da Silva (AI 6484) foi relatado pela Conselheira Luizalice Labarrère (IBRAM), que votou pelo arquivamento dos autos. Voto aprovado por unanimidade. Processo nº 391.000.195/2009 - MDF Móveis (AI 0514), relatado pela Conselheira Regina Scala, que votou pela manutenção do auto de infração e das penalidades aplicadas. Voto aprovado por unanimidade. Posteriormente o Presidente Rodrigo prosseguiu com item 3 da pauta: Apresentação de informações por técnicos do Ibram e Terracap, sobre o parcelamento denominado de “Setor de Áreas Especiais Aeroporto”. O Presidente do Ibram ressalta que esse esclarecimento deve ser proposto por quem idealizou o parcelamento, e o Ibram está no final dessa etapa, e a comunidade do Park Way deseja saber quais são as razões que justificam a criação do parcelamento, portanto, cabe a Seduma e Terracap prestarem tais esclarecimentos. Após, se for o caso, do ponto de vista ambiental o Ibram poderá esclarecer a situação do procedimento de licenciamento desse setor. O Presidente Rodrigo sugere a inversão de pauta, passando este item para o final, considerando a ausência in loco da Terracap. Aprovada a inversão da pauta. A seguir foi discutido o item 4. “Substituição das ONGs Participantes da Comissão de Seleção e Avaliação do Programa Abrace Um Parque”. O Presidente do Ibram fez um breve relato sobre a referida Comissão: sua composição e finalidade e propôs a substituição das três ONGs, referendadas anteriormente pelo Conam, tendo em vista que elas não têm participado das reuniões. A seguir ele informa que o Ibram abriu um edital (já foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal) e apenas três entidades se apresentaram: A União Planetária, A Sociedade dos Amigos da Reserva e Parque Ecológico do Guará - SAPEG, e a Associação de Amigos do Parque das Garças. Posteriormente, após ampla discussão sobre o assunto foi colocado em votação a indicação das três entidades apresentadas pelo Ibram, mediante edital de convocação. O Conselho deliberou com oito votos a favor, quatro contra e uma abstenção as entidades acima mencionadas como Organizações Não Governamentais que participaram da Comissão de Seleção e Avaliação do Programa Abrace um Parque. O Conselheiro Mourão citou e pediu que constasse em ata que as entidades indicadas pelo Ibram, não estão cadastradas segundo manda o Decreto nº 12.948, que regulamenta a Política Ambiental do Distrito Federal. A seguir foi retomado o item 3 (inversão pauta) que trata da apresentação de informações por parte da Terracap, sobre o parcelamento denominado Setor de Áreas Especiais Aeroporto. O Conselheiro Albatênio salientou que esse parcelamento foi motivado pela Infraero, tendo em vista a necessidade de remover os taxistas da área situada atrás da ESAVE, que será utilizada para expansão do aeroporto e que a área possível para essa transferência, a qual foi discutida pela Infraero, Seduma e Terracap é o Setor de Áreas Especiais Aeroporto. A Terracap, atendendo a essa demanda, simplesmente iniciou um processo formal de parcelamento, ou seja, requereu o licenciamento ambiental, bem como deu início a contratação dos estudos da área em questão, seguindo um termo de referência. A proposta de ocupação da área teve que ser alterada porque interfere na área do Veículo Leve sobre Trilhos. Diante disso, o projeto de contratação foi retirado e reajustado posteriormente, atualmente se encontra paralisado em virtude de um mandato de segurança impetrado. Conclui dizendo que a Terracap apenas seguiu com essa proposta que lhes foi determinada e quanto ao uso da área seria interessante que fosse ouvida a Seduma e Infraero. O Conselheiro Mourão questionou sobre o desmembramento dessa área do Park Way no último PDOT e se o Estudo de Impacto Ambiental cobre a área, e solicitou que o Conselho peça informações ao Ibram a respeito do termo de referência apresentado para esse empreendimento, e se o EIA/RIMA do aeroporto abrange essa área. Ficou decidido que na reunião seguinte essas informações seriam apresentadas. A seguir o Presidente Rodrigo informa que foi recebido um ofício do Ministério Público questionando o licenciamento simplificado, que foi objeto deste Conselho. O Ministério Público queria saber se a Resolução do CONAM sobre licenciamento simplificado estava pronta. O Presidente disse que oficiou dizendo que os Conselheiros entenderam que não deveria ser objeto de Resolução do CONAM e foi aprovada a Instrução Normativa do IBRAM. A Seguir o Conselheiro Mourão solicitou que fossem colocados em pauta nas próximas reuniões dois assuntos, que já estão em andamento no Conam, que são: alteração no Regimento Interno do Conam e posicionamento acerca de uma proposta de Resolução sobre proteção arqueológico pré-histórico vinculado ao licenciamento ambiental. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente

ata que após lida e aprovada por todos, foi assinada pelos Conselheiros, nominados e referenciados e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do regimento interno do Conselho. RODRIGO STUDART CORRÊA e IVISON CARLOS DIAS RAMOS (SUMAM/SEDUMA), MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA (PMDF), CARLOS HIROO SAITO (UnB), GUSTAVO SOUTO MAIOR (IBRAM), REGINA DOS SANTOS SCALA (SES), LINCOLN PRINCIVALLI A. CAMPOS (SEG), ARNALDO DE FARIA (FIBRA), LUIZALICE B. G. LABARRÉRE (IBRAM), MAURÍCIO LUDUVICE (CAESB), LUIZ E. B. MOURÃO (IDA), ARNALDO LOPES (CREA/DF), JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI (SEAPA), LEONI LUDKE (ABIPTI) e ALBATÊNIO GRANJA (TERRACAP).

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez, às nove horas e trinta minutos, na Biblioteca do Cerrado, situada no Parque Dona Sarah Kubitschek, ocorreu à nonagésima sexta reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com a seguinte pauta: Item 1: Verificação do quórum. Item 2: Relato e voto dos Processos nºs 190.000.192/2001- Condomínio Alto da Boa Vista (Auto de Infração 287); Processo nº 190.001.208/2003 - Haidee de Souza Neves (Autorização Perfuração Poço Tubular); Processo nº 391.000.140/2008 - Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DF- SINDSEP (Auto de Infração 6491); Processo nº 190.000.525/2003- Pedro Passos Júnior (Auto de Infração 0286); Processo nº 390.000.840/2007 - Antonio Matias (Auto de Infração 1359); Processo nº 391.000.377/2008 - Inácia Martins dos Santos (Auto de Infração 1529) e Item 3: Assuntos Gerais: I - Criação de um comitê para estabelecer critérios para seleção de ONGs que participarão da Comissão de Seleção e Avaliação do Projeto Abrace um Parque. (Solicitação do Conselho na 95ª Reunião); II - Informações quanto aos estudos de impacto ambiental do parcelamento denominado de “Setor de Áreas Especiais Aeroporto”. (Solicitação do Conselho na 95ª Reunião); III- Proposta de alteração do Regimento Interno do Conam/DF (Solicitação do Conselheiro Luiz Mourão). Estavam presentes na reunião os Conselheiros: RODRIGO STUDART CORRÊA e IVISON CARLOS DIAS RAMOS (SUMAM/SEDUMA), EGADES V. OLIVEIRA (Sinduscon), MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA (PMDF), MÁRCIA DINIZ ALVES (SEDF), CARLOS HIROO SAITO (UnB), ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAPA), GUSTAVO SOUTO MAIOR (IBRAM), REGINA DOS SANTOS SCALA (SES), ADILSON AZEVEDO BARRETO (FACHO/DF), FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE/DF), LINCOLN PRINCIVALLI A. CAMPOS (SEG), ARNALDO DE FARIA (FIBRA), LUIZALICE B. G. LABARRÉRE (IBRAM), MAURÍCIO LUDUVICE (CAESB), LUIZ E. B. MOURÃO (IDA). E os Senhores ANTHONY A. B. SANTOS, MARCIO A. C. FABBRIS (SDE), TOMMY GARCIA (SDE), e PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB). DANIEL LOUZADA DA SILVA (UNICEUB) e ALFREDO GASTAL (IPHAN) justificaram ausência. A reunião foi presidida pelo Subsecretário de Meio Ambiente, Rodrigo Studart Corrêa. O Presidente apresentou os Senhores Anthony Brandão, Philippe Layrargues (UnB) e Marcio Fabbri (SDE). O Sr. Anthony Brandão solicitou que fosse encaminhado aos novos conselheiros documento de posse e uma cópia do regimento interno. A seguir o Presidente deu início a reunião seguindo a ordem da pauta, leitura e voto dos processos. Os processos de nºs 190.001.208/2003 - Haidee de Souza Neves (Autorização Perfuração Poço Tubular); 391.000.140/2008 - Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DF- SINDSEP (Auto de Infração 6491); 390.000.840/2007 - Antônio Matias (Auto de Infração 1359), não foram apresentados para relato e voto, tendo em vista que os conselheiros relatores responsáveis pelos mesmos não estavam presentes na reunião. O Presidente da mesa fez a leitura do relato emitido pelo Conselheiro Alfredo Gastal (IPHAN), ausente por motivo de viagem, referente ao Processo nº 190.000.525/2003 - Pedro Passos Júnior (Auto de Infração 0286). Após a leitura do referido relato e diante dos questionamentos acerca da infração, o Conselheiro Lincoln pediu vistas ao processo. O Presidente e os demais conselheiros foram unânimes no atendimento do pleito e o processo foi entregue ao referido Conselheiro. O processo relatado posteriormente foi o de nº 391.000.377/2008 - Inácia Martins dos Santos (Auto de Infração 1529), que trata da construção de Pfer na Orla do Lago Paranoá, sem licença ambiental. O relator Arnaldo de Faria (FIBRA) leu o relato e expôs o seu voto. Diante das argumentações levantadas o Conselheiro Lincoln pediu vistas ao processo. O Sr. Anthony sugeriu ao Conselheiro Lincoln que verifique as ações públicas do Ministério Público, as decisões que foram prolatadas e ação criminal, referentes ao caso em análise e se comprometeu, inclusive, em ajudá-lo a juntar o máximo de informações referentes ao caso em questão para uma melhor avaliação. A seguir, o Conselheiro Mourão relatou o Processo nº 190.000.192/2001 - Condomínio Alto da Boa Vista (Auto de Infração 287), que foi discutido pelos conselheiros e decidido pela realização de um levantamento junto ao Ibram, objetivando verificar a existência, ou não, de outros autos de infração lavrados contra o referido condomínio. O Presidente Rodrigo Studart informou que por uma questão de postura o conselho tem adotado em outras reuniões o mesmo procedimento, ou seja, quando é do conhecimento de que o autuado tem outras infrações da mesma natureza, requer a juntada dos demais autos. O Sr. Anthony sugeriu ao Presidente que a solicitação ao Ibram fosse feita por meio de ofício. Sugeriu, ainda, oficiar o MPDFT e o MPF sobre os Termos de Ajustamento de Condutas que foram realizados, visando ter a noção exata do que foi abordado e do que foi tirado. O Conselheiro Adilson Barreto pediu vista ao processo. O Conselheiro Francisco sugeriu que o julgamento do processo ficasse sobrestado e que posteriormente, quando obtivessem as informações a serem levantadas, caberia, então, o pedido de vista. Os conselheiros acataram a presente sugestão. O Sr. Anthony reforçou que a partir de então, o infrator que tenha mais de um processo sejam juntadas as autuações para análise de um mesmo conselheiro. O Presidente

prosseguiu com o item 3 da pauta: I - Criação de um comitê para estabelecer critérios para seleção de ONGs que participarão da Comissão de Seleção e Avaliação do Projeto Abrace um Parque. Após ampla discussão e argumentações acerca da matéria em questão o Sr. Anthony sugeriu a plenária pela não criação do comitê. A sugestão foi colocada em votação pelo Presidente da mesa, sendo deliberada por sete votos a favor, um contra e uma abstenção, aprovada a proposta pela não criação do comitê. Passou-se ao item II - Informações quanto aos estudos de impacto ambiental no parcelamento denominado de “Setor de Áreas Especiais Aeroporto”. O Presidente Rodrigo fez esclarecimentos acerca do assunto, antes de colocá-lo em debate, expondo que na reunião passada o Presidente do Ibram havia colocado que a licença prévia tinha sido emitida porque a Seduma tinha aprovado o projeto. A Seduma não aprovou o projeto, também não reprovou, ele está sendo analisado. O Sr. Anthony explana que o assunto é preocupação recorrente da Instituição Vida Verde, com cadeira no Fórum e está aqui representando o Fórum. Ressalta, ainda, que o principal ponto de atuação da Vida Verde é a APA Gama Cabeça de Veado, que abrange Park Way, Vargem Bonita, toda essa região. Toda preocupação com referência a essa região diz respeito à existência de uma série de instrumentos de gestão e no entanto, uma série de empreendimentos estão sendo licenciados, em tópicos, ou seja, em vez de se ater a um instrumento ou fazer um instrumento de planejamento para ocupação do território da APA Gama Cabeça de Veado, os empreendimentos são feitos em tópicos, como no presente caso. O Sr. Anthony expõe que no seu entendimento esse licenciamento é nulo. O Presidente do Ibram esclarece que, no presente caso, não é o licenciamento que está em discussão e sim a criação do setor e que o licenciamento será a etapa final. O Sr. Anthony retoma a palavra e complementa que se existe uma hierarquia, ou seja, têm-se os instrumentos de planejamento, as propostas – criação ou não de um determinado empreendimento – uma segunda etapa seria então o licenciamento de algo que é permitido, ou seja, só pode licenciar algo que no território é permitido. E no presente caso não é, porque não existe sequer poligonal da Região Administrativa do Park Way. Não dá para saber se o empreendimento está dentro ou fora do Park Way; se segue ou não o Memorial Descritivo do Park; se está ou não em Zona Urbana de Uso Controlado 1, ou seja, isso se reproduz em várias outras situações do Distrito Federal, que em vez se preocupar com o Plano em que se pode ou não criar, já vai direto para o licenciamento; já parte do pressuposto de que o empreendimento já pode ser licenciado. E no presente caso, se já existir licença prévia, o empreendimento já está licenciado. O Presidente do Ibram esclarece não haver licença alguma. A seguir o Presidente Rodrigo, para melhor esclarecimento dos fatos, passa a ler o teor da Demanda do Ministério Público da União à Secretária de Meio Ambiente sobre o assunto em tela: “considerando o teor da Informação Técnica trezentos e cinquenta e um de dois mil e dez, referente ao ofício trezentos e sessenta e oito de dois mil e dez, segundo o qual não há aprovação pela Seduma da referida URB..” (área em questão). A Seduma não aprovou, não reprovou, está em análise. O Sr. Anthony comenta que não tendo aprovação da URB, o empreendimento não existe e o que está sendo discutido no momento é em tese. O Presidente do Ibram salientou que esse é um dos problemas recorrentes no Distrito Federal, geralmente as pessoas tendem a entender que o vilão da história é o órgão ambiental. O órgão ambiental é apenas o executor da política ambiental, quando chega o pedido de licenciamento do empreendimento ele já chega com a criação do setor, com a aprovação do projeto urbanístico e que o licenciamento é a etapa final. Essa discussão tem que ser feita na criação do setor, na sua origem. O Ibram quando licencia um empreendimento, como por exemplo, o Setor Sudoeste, é porque é possível, do ponto de vista ambiental, fazer um empreendimento ali, no entanto, se é pertinente ou não aquele setor, compete ser verificado no momento em que o setor foi criado, na origem. O Sr. Anthony discordou, em parte, e esclareceu que se o Ibram tem conhecimento de um elemento de ilegalidade é obrigado a negar a licença, não dependendo de projeto. Isso não tira a responsabilidade do Ibram, em caso específico, onde há ilegalidade habitando. Acrescentou ainda, que é recorrente estar discutindo o licenciamento ambiental de empreendimento, obra, sem que isso sequer esteja adequado com o Instrumento de Ordenamento Territorial; se não existe projeto urbanístico e sequer licenciamento, isso tem que ser transmitido a comunidade porque não é essa a informação que ela tem. O Presidente do Ibram ressaltou que algum instrumento da referida área existe porque deu entrada naquele Instituto o processo de licenciamento e que em algum momento essa área foi aprovada, porque existe um empreendedor que se chama Terracap. Esse empreendedor encaminhou o pedido de licenciamento. O Sr. Anthony pediu a palavra para concluir e alertar que, licenciar empreendimentos como este na APA Gama Cabeça de Veado e outras APAs, sem que antes seja definida a poligonal da região administrativa é ilegal e imoral, porque atropela um projeto que sequer existe; segundo, o PDOT prevê três instrumentos que ainda não existem e que dependem da definição da Região Administrativa, quais sejam: Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, lei de parcelamento do solo e PDL. Além disso, a APA em questão é a única do Distrito Federal que tem plano de manejo, zoneamento e conselho gestor. E no zoneamento fala que os empreendimentos na Zona Tampão, onde está o empreendimento em discussão, afeta diretamente a Zona Silvestre. Finalizou ressaltando que é uma preocupação de todas as ONGs não aprovar qualquer empreendimento de parcelamento de solo ou de grande impacto, sem que antes os instrumentos mínimos de gestão estejam definidos e aprovados. O Sr. Anthony colocou como proposta para o Conam três preocupações que gostaria de ver trabalhada pelo Conselho: “primeiro, a definição das poligonais das RAs; segundo, o caso da Vargem Bonita, um parcelamento de solo existente que depende da LUOS e que está se expandindo. Posteriormente a palavra foi passada para o Conselheiro Mourão, que propôs que o Conselho consulte o Ibram se existe a condição de uma análise de licenciamento prévio, sem projeto urbanístico, sobre as condições de licenciamento ambiental deste projeto. O

Presidente da mesa ressaltou que o Presidente do Ibram se encontrava presente e que poderia responder se quisesse. O Presidente do Ibram disse que o problema discutido é a origem, a criação do setor e não o licenciamento ambiental. Ressaltou ainda, que se existe um empreendedor "Terracap" que solicitou o pedido de licenciamento e se pediu é porque existe a criação dessa área. A seguir foi concedida a palavra ao representante da Associação Comunitária do Park Way, Flávia Guimarães a qual teceu comentários de que a Terracap tem dado muita declaração para os jornais e que as reivindicações da Terracap, de desmatar, de lotear aquela área, estão baseadas em quatro pilares: Memorial Descritivo, onde ela afirma que o memorial descritivo do Park Way abre possibilidade e sugere que seja feita implantação de comércio naquela área, Flávia afirma: "Isso não é verdade, o memorial descritivo não diz isso". Segundo, a Terracap há a necessidade de se construir dormitórios para os taxistas na Quadra 14 do Park Way; "os taxistas não querem nem ouvir falar nisso, a Mariazinha, deu uma entrevista dizendo que essa área da quadra quatorze é muito longe e que prejudica o trabalho deles e que eles não querem essa área". Terceira, "o representante da Terracap, disse aqui na reunião passada que os moradores querem por que querem comércio, isso não é verdade o Anthony está aqui de prova, o Boechat, presidente da Associação que está nisso a muito mais tempo, estamos de prova o quanto ele participou de reuniões importantes sobre comércio e os moradores disseram que não querem comércio". E a quarta, "a Terracap tem informado para os jornais que a área foi degradada pelos moradores e isso não é verdade, desde oitenta e seis a Unb, com os moradores e a Administração Regional do Park Way está tentando recuperar uma área que foi degradada pela Infraero, que encheu aquela área de entulho por causa da obras que ela estava realizando...", e finaliza apresentando ao Conam um pedido para transformar aquela área em uma unidade de conservação "Estação Ecológica". Após o pronunciamento feito pela representante da ACPW, Flávia Guimarães, o Sr. Anthony propôs que o Conselho recomendasse ao Ibram e a Seduma, para não aprovar ou licenciar qualquer empreendimento, principalmente parcelamento de solo urbano, empreendimento imobiliário, sem que antes algumas providências na área sejam observadas: primeiro, que seja definida a poligonal; segundo, que sejam definidos os instrumentos de gestão, já referido (LUOS, Lei de Parcelamento do Solo e PDL); e que não seja aprovado projeto urbanístico ou licenciamento em contrariedade ao memorial descritivo hoje vigente no Park Way, porque a Terracap usa como argumento que o memorial descritivo de mil novecentos e sessenta e um, diz que algumas áreas públicas poderiam receber ponto de comércio. Isso vem sendo discutido exaustivamente com a comunidade e a maior parte não quer o comércio, conforme demonstrado nas Atas de reunião. Chegou-se a conclusão que como já existe um comércio clandestino em Vargem Bonita os moradores querem que o memorial descritivo do Park Way seja respeitado e a regularização da Vargem Bonita e nessa oportunidade seja definida lá a área de comércio para isso. Finalizando o Sr. Anthony propôs e redigiu uma recomendação ao Governador, com cópia para Seduma, Ibram e Terracap, de que o empreendimento Setor de Áreas Especial Aeroporto não seja levado adiante. A proposta foi colocada em votação pelo Presidente Rodrigo e teve o seguinte resultado: oito votos a favor, cinco abstenções. O Sr. Anthony propôs que seja enviada cópia para o MPDFT que está investigando a situação e a Procuradoria do DF. Aprovada a proposta da Recomendação pelos demais conselheiros. O inciso III - Proposta de alteração do Regimento Interno do Conam/DF ficou para se discutido na próxima reunião do dia 14/12/2010. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada por todos, foi assinada pelos Conselheiros, nominados e referenciados e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do regimento interno do Conselho. RODRIGO STUDART CORRÊA e IVISON CARLOS DIAS RAMOS (SUMAM/SEDUMA), EGADES V. OLIVEIRA (Sinduscon), MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA (PMDF), MÁRCIA DINIZ ALVES (SEDF), CARLOS HIROO SAITO (UnB), ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAPA), GUSTAVO SOUTO MAIOR (IBRAM), REGINA DOS SANTOS SCALA (SES), ADILSON AZEVEDO BARRETO (FACHO/DF), FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE/DF), LINCOLN PRINCIVALLI A. CAMPOS (SEG), ARNALDO DE FARIA (FIBRA), LUIZALICE B. G. LABARRÉRE (IBRAM), MAURÍCIO LUDUVICE (CAESB), LUIZ E. B. MOURÃO (IDA).

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso IV, do Regimento Interno, e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 143 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197/91, resolve:

Art. 1º. Declarar encerrados os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução nº 140 de 28 de outubro de 2010, por falta de objeto.

Art. 2º. Determinar o arquivamento dos processos.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GONÇALVES

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 61, inciso IV, do Regimento Interno, e tendo em vista a disposição contida no art. 143 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197/91, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade pela prescrição da ação disciplinar de que tratam os autos de nº 094.000.054/2000.

Art. 2º. Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante Instrução nº 10, de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 23, pág. 17, edição de 02/02/2009, da apuração dos fatos.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação no DODF, para apresentação do relatório conclusivo.

ALEXANDRE GONÇALVES

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Instrução nº 46 de 22/04/2009, processo nº 094.000.331/2008, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/01/2011, tendo em vista a exposição dos motivos constantes do Memorando nº 04/2010- CRB/SLU.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 01/2009-CEDF e, ainda, o contido no processo 460.000.571/2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Arco-Íris Encantado, situado na QND 30, Casa 31, Taguatinga - Distrito Federal, mantido por Maria de Fátima Carlos ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 73 artigos e 17 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 149, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º. Aprovar concessão de apoio ao evento "Copa da República de Ciclismo", nos termos constantes do processo 220.000.677/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º. Aprovar concessão de apoio ao evento "Campeonato Brasileiro de Natação de Verão", nos termos constantes do processo 220.000.683/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º. Aprovar concessão de apoio ao evento "Campeonato Brasileiro Juvenil de Natação", nos termos constantes do processo 220.000.682/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

PORTARIA Nº 152, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve: